



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2018**

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Engenheiro Beltrão, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2018**, tipo de licitação “**MENOR PREÇO**” por **item**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 019/2009, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores.

1.2 – O início da sessão pública do Pregão para recebimento dos envelopes contendo um, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro, a **DOCUMENTAÇÃO** será às 15h00m do dia 10/09/2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação no edifício-sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Ribas, nº. 160, na cidade de Engenheiro Beltrão, ou no recinto da Câmara Municipal.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão**, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço pelo prazo de 12 meses para **futura e eventual** aquisição de gasolina e etanol para a frota municipal, conforme descrição e quantificação constantes do Anexo I.

2.2. O objeto da presente licitação foi traçado, arquitetado e definido pela Secretaria Municipal de Administração e está sob sua responsabilidade.

2.3 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo 01 - Especificação e Quantificação;

Anexo 02 – Modelo de proposta;

Anexo 03 – Modelo de declaração do menor;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;



Anexo 05 – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo 06 – Modelo de Ata de Registro de Preço; e

Anexo 07 – Modelo de Contrato

2.4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.4.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preço/contrato, nas condições previstas neste Edital.

2.4.2 - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto dos itens da presente licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3 - Os veículos pertencentes a frota Municipal somente serão abastecidos na bomba de combustível da(s) empresa(s) vencedora(s), portanto, o posto de serviço e de abastecimento da empresa licitante deverá estar localizado a uma distância não superior a 3.000 (três mil) metros, da sede do pátio rodoviário onde encontram-se estacionados os veículos da administração.

3.1.4 - Estando a(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na distância estabelecida para abastecimento nas bombas de combustíveis de sua sede, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades do Município.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

3.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

3.2.3 - Consorciada.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nº. 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

4.1.1 – Razão social da **Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão**;



- 4.1.2 – Número do Pregão;
- 4.1.3 – Número do envelope;
- 4.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;
- 4.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nºs 01 e 02.

5.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 04 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como com a cópia autenticada do ato constitutivo da Empresa.

5.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante **ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.**

5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5.8. A **microempresa e empresa de pequeno porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123/2006** deverá apresentar no ato do credenciamento: - Declaração da **própria empresa e seu contador, com firmas reconhecidas**, afirmando que está enquadrado nos limites e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado; ou – Certidão Simplificada da Junta Comercial, que comprove o enquadramento nos termos da Lei Complementar 123/2006.

5.9. A falta da declaração de enquadramento ou da certidão simplificada da junta comercial, da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.



6 – ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 – O envelope nº. 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

6.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

6.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF;

6.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2.1 - As propostas serão analisadas e classificadas pelo preço unitário por item, levando-se em consideração a melhor qualidade do produto, devendo para tal fim, quando possível, serem apostas formas de identificação.

6.2.2 Nos casos de produtos e/ou equipamentos de qualidade similar, deverá, evidentemente, ser indicado o de menor preço.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

6.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.



6.5 – Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais após a vírgula, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7 – ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

7.1. DA HABILITAÇÃO:

7.1.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

7.1.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (CND da receita federal e da Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal;

7.1.4 .Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT do TST ou TRT9ª Região).

7.1.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução de pessoa física, a no máximo 90(noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

7.1.6 – Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consistindo em Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. (**Anexo 03**).

7.2 – As ME’s e as EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.2.2 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

7.2.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis, inicialmente concedidos.

7.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nºs . 01 e 02 respectivamente;

8.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 05**;

8.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

8.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

8.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital, **observada a boa qualidade do produto**.

8.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

8.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos, qualidade e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

8.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;



8.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

8.10 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.11 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 – a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;

8.13.2 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

8.14 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 .

8.16 - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender (em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.



8.17 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.18 – Para julgamento e análise das propostas o pregoeiro poderá solicitar a presença de servidores da área do objeto desta licitação para avaliarem a qualidade dos produtos e serviços, como, ainda, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.

8.19 - Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.20 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.21– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

8.22– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

8.23– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, somente sobre o assunto arguido;

8.24– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.25– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

8.26 – A manifestação motivada deverá constar na ata, para que haja direito ao recurso;

8.27 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

8.28 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.



9 – RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

10.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

11.2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

11.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item;



11.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.

11.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

11.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

11.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

11.7 A existência do preço registrado **não obriga** o Município Engenheiro Beltrão **a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;

11.8 Eventualmente, desde que razões de interesse público justifiquem e respeitado o menor preço, poderá a Administração Municipal, valer-se dos três primeiros fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos do parágrafo único, do artigo 10, do Decreto nº 019/2009.

11.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata obriga-se a:



13.1. Disponibilizar o que se fizer necessário para a entrega dos materiais e/ou produtos dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Prefeitura de Engenheiro Beltrão;

13.2 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais e/ou produtos;

13.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a entrega dos materiais e/ou produtos;

13.4 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

13.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.6 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município de Engenheiro Beltrão, requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

13.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Engenheiro Beltrão, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da entrega dos materiais, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;

14. PENALIDADES

14.1 A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 11.3. ou a falta de apresentação dos documentos solicitados, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Engenheiro, por dois anos.

14.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada e autuada neste processo.



b - **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c - **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, provocada por proponente, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Engenheiro Beltrão;

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

14.6.2 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.6.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.

15. LIMITE PARA O AUMENTO DO QUANTITATIVO

15.1 - O quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser aumentado em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º, do art. 65, da Lei federal n.º 8.666/93.



16 – PREGOEIRO

16.1 - O Pregoeiro detém poder de polícia. Na qualidade de servidor público, tem o dever-poder de zelar pela ordem, pelo respeito, pelo transcurso normal da sessão, o que lhe autoriza a tomar atitudes não apenas preventivas, mas também repressivas, como determinar a retirada de cidadãos que estiverem dificultando o bom andamento da sessão e solicitar reforço policial.

16.2 - O pregoeiro poderá suspender temporariamente a sessão para realizar diligências.

16.3 - O pregoeiro tem o poder discricionário de optar, motivadamente, dentre várias alternativas que se lhes apresentam, a que melhor se amolde à Administração Municipal, sempre visando a defesa do interesse público e os princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da razoabilidade.

16.4 – Embora a equipe de apoio não tenha poder de decisão, nem responsabilidade sobre o certame, o pregoeiro buscará sugestões e opiniões junto aos integrantes da equipe de apoio.

16.5 – O pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer o valor mínimo para redução de um lance para o outro, desde que seja no início da disputa, para que todos os interessados estejam cientes de como proceder.

16.5.1 – O valor mínimo acima descrito poderá se dar em percentual (%).

16.6 – O pregoeiro, usando de seu poder discricionário, poderá tomar quaisquer outras medidas, compatíveis com a ordem jurídica, para buscar identificar, dentre as alternativas admitidas, qual se mostra mais adequada em face dos interesses da Administração Pública Municipal.

17 – ESCLARECIMENTO

17.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão na Divisão de Compras e Licitações pelo fax (44) 3537-8108, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

17.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

18.2 – Fica eleito o foro da comarca de Engenheiro Beltrão, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;



18.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

18.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

18.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;

18.6 – O **produto à ser entregue deverá ser de 1ª qualidade**, estando sujeito a substituição imediata o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;

18.7 – A **Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão**, se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

18.8 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.9 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.10 – Os recursos orçamentários são os constantes da LOA 2018, nas secretarias municipais de Administração, Obras, Viação e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes, Agricultura e Meio Ambiente, no elemento 3.3.90.30.01.02.

18.11 – Ficam à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, nos dias úteis, das 8h. 30min. às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à referida Divisão de Compras, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Engenheiro Beltrão, 27 de Agosto de 2.018.

Renato Siqueira Lima
Pregoeiro Oficial



REGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2018 (ANEXO 01)

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100.000	Litros	Gasolina	4,09	409.000,00
02	50.000	Litros	Etanol	2,39	119.500,00



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 093/2018 (ANEXO 02)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado nos itens 6.1 e 6.2 do edital e suas especificações, propomos os valores cotados no Anexo I, para este registro de preços, com prazo de validade para 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

-Nos materiais e/ou equipamentos cotados acham-se inclusos todos os meios possíveis para suas identificações, tais, como marca, modelo, etc.

Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:



PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2018 (ANEXO 03)

MINUTA DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2018**

Declaro _____ que _____ a _____ empresa
_____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu
representante _____ legal Sr.
(a) _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de
aprendiz. SIM (). NÃO ()

Engenheiro Beltrão, ____ de _____ de
2018.

Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 (ANEXO 04)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr.
_____,
CREDENCIA o Sr. _____,
_____(CARGO),
portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr.
_____.

para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão** em
licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 093/2018**, podendo formular
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2018 (ANEXO 05)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, com sede a
_____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr.
_____,
RG nr. _____ e C.P.F. nr.
_____,
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Engenheiro Beltrão, _____ de _____ de 2018.

Empresa:
Representante legal:



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2018
(ANEXO 06)**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no prédio da Prefeitura, localizado à Rua Manoel Ribas, nº 160, o Município de Engenheiro Beltrão, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preço pelo prazo de 12 meses para **futura e eventual** aquisição de gasolina e álcool, conforme os itens abaixo discriminados:

Item 01

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

Detalhamento do material por preço unitário

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Engenheiro Beltrão, ____ de _____ de 2018.



MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E A EMPRESA _____, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018.

Contrato de Fornecimento Parcelado, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Manoel Ribas, 160, inscrita no CNPJ sob o nº 76.950.039/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ROGERIO RIGUETI GOMES, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, _____-PR, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade – RG nº _____ SSP e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, em _____-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Combustível, que se regerá pelo respectivo instrumento convocatório, pela proposta vencedora, e pela Lei nº 8.666/93, e de 21/06/1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

1.1 – Celebração do presente contrato não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto pactuado.

1.2 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Engenheiro Beltrão a firmar a contratação que dele poderá advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata de registro de preço, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá durante a vigência deste Contrato, _____ (-l) litros de _____, referente ao item _____, do edital da licitação em epígrafe, destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Engenheiro Beltrão-PR, nas condições, épocas, quantidades estimadas e especificações demandadas pelo Município. A Celebração do presente contrato não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

O combustível deverá ser fornecido, mediante requisição do Município, durante o horário fixado pelo órgão competente para o funcionamento da CONTRATADA, e quinzenalmente, após a emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Manoel Ribas, 160, em Engenheiro Beltrão-PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a perfeita consecução dos objetivos deste Contrato, as partes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, obrigam-se especialmente ao seguinte:

I. Obrigações do município de Engenheiro Beltrão:



- a) Manter organizado e atualizado o controle de requisições de combustível;
- b) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do produto.

II. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente;
- b) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Atender às demandas do município na exata medida de suas solicitações;
- d) Garantir a qualidade e a quantidade do combustível, na forma da legislação específica;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, por si ou por seus prepostos, aos veículos e empregados vinculados ao município, inclusive os que resultarem, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula ao Processo Licitatório nº 135/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 093/2018 – Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O Município pagará à CONTRATADA O preço durante a vigência contratual, de acordo com as disposições abaixo:

Subcláusula Primeira. O preço global estimado para o presente Contratado, considerando o fornecimento de _____ (-) litros de _____, é de R\$ _____ (-).

Subcláusula Segunda. O Município de Engenheiro Beltrão pagará à CONTRATADA o preço definido no *caput* desta Cláusula, de acordo com a quantidade e especificação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Município.

Subcláusula Terceira. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal (Nota Fiscal), será motivo de correção, por parte da CONTRATADA, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência terá início ____/____/2018 e término em ____/____/_____, ou o que findar primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responsabiliza-se expressamente por qualquer dano, porventura, causados ao patrimônio do Município, culposa ou dolosamente, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

O atraso na entrega do produto, em relação ao prazo estipulado, ou ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência, ensejará a aplicação, à CONTRATADA, da multa



de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando ao Município a sua rescisão independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, podendo o Município aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, desde que formalmente justificada pela CONTRATADA e aceitas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários do presente Contrato ocorrerão conforme Projeto/Atividade e Elemento de Despesa, a seguir especificado:

2.002 – 3.3.90.30	2.004 – 3.3.90.30
2.009 – 3.3.90.30	2.006 – 3.3.90.30
2.008 – 3.3.90.30	2.011 – 3.3.90.30
2.012 – 3.3.90.30	2.014 – 3.3.90.30
2.021 – 3.3.90.30	2.026 – 3.3.90.30
2.027 – 3.3.90.30	2.030 – 3.3.90.30
2.031 – 3.3.90.30	2.033 – 3.3.90.30
2.034 – 3.3.90.30	

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão para dirimir eventuais pendências, decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo.

Engenheiro Beltrão, ____ de _____ de 2018.

ROGERIO RIGUETI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Representante da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG.

RG